

# IF SERTÃO-PE

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 10/2015

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa(s) para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade Local, longa distância nacional e/ou internacional, a ser executado de forma contínua conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, para Atender o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

### SESSÃO PÚBLICA

<b>DATA:</b>	26/08/2015
<b>HORÁRIO:</b>	11:00hs (Horário de Brasília)
<b>LOCAL:</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	158149 / Reitoria
<b>UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	158499 / Campus Petrolina
<b>UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	158278 / Campus Petrolina Zona Rural
<b>UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	158500 / Campus Floresta
<b>UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	158568 / Campus Salgueiro
<b>UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	158570 / Campus Ouricuri
<b>UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	158740 / Campus de Santa M. B. Vista
<b>UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	158741 / Campus Serra Talhada

<p><b>Pregoeiro</b> Silvanio Antonio de Carvalho <b>Portaria nº 289 de 14/07/2014</b></p> <p><b>Equipe de Apoio</b> Evandro Nunes Bomfim; Franklin Torres Brandão Luciano Marcos Rangel L'Hotellier Franco Perreira dos Santos; João Deryson Figueiredo Sampaio. <b>Portaria nº 200 de 22/04/2014</b></p>	<p>Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE. Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320. TEL/FAX: (087) 2101-2392/2393. E-mail: <a href="mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br">licitacoes@ifsertao-pe.edu.br</a></p>
---	--

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015**  
**(Processo Administrativo nº 23302.000651/2014-12)**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório deverá obedecer também ao *Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997*, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; à *Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008*, a qual dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; à *Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010*, a qual estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, e ao *Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007*, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

**Data da abertura da sessão pública: 26 de agosto de 2015.**

**Horário: 11:00 (horário de Brasília)**

**Endereço: Portal comprasgovernamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública

## **1.DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa(s) para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade Local, longa distância nacional e/ou internacional, a ser executado de forma contínua conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, para Atender o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com execução mediante o regime de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO.**

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos

grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### **1.3. Da sustentabilidade:**

1.3.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental a presente aquisição observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

1.3.1.1. Racionalizar o consumo de energia e o desperdício de água;

1.3.1.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessárias para a execução dos serviços;

1.3.1.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, periodicamente, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas vigentes;

1.3.1.4. Realizar treinamento em segurança de trabalho, observando as normas técnicas vigentes;

1.3.1.5. Utilizar papéis originários de área de reflorestamento para reprodução de documentos;

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do IF Sertão/PE, UASG 158149.

2.2. São de competência do órgão participante:

1. - Campus Petrolina Zona Rural
2. - Campus de Serra Talhada;
3. - Campus de Santa Maria da Boa Vista;
4. - Campus Petrolina;
5. - Campus Salgueiro;
6. - Campus Floresta;
7. - Campus Ouricuri.

a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador”

c) O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano não se obriga a adquirir os itens relacionados aos licitantes vencedores, nem as quantidades mencionadas no anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da lei nº 8.666/93, reafirmada no artigo 16, do decreto nº 7.892/2013

## **3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao QUÍNTUPLO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – **comprasgovernamentais**, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

5.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.2.6.1. a vedação citada no subitem anterior "5.2.6", se dá por não envolver serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.**

5.2.7 Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

5.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1 nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.6 Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança ( Decreto Federal nº 7.203 de 04/06/2010) .

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (Inciso III do Art. 13º do Decreto nº 5.450/2005).

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Inciso IV do Art. 13º do Decreto nº 5.450/2005).

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 valor unitário e total para cada item do grupo;

6.6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.6.2.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.6.2.2 Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.6.2.3 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.6.2.4 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.8.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o

quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8.2 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total para cada item e grupo;

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O

sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de “empate ficto” das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.20 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1 prestados por empresas brasileiras;

7.20.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.23 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário mensal para cada item de cada grupo de seu interesse, sendo vencedor a licitante que ofertar o menor lance nos somatórios dos itens de cada Lote/Grupo.**

**8.1.2. A empresa licitante deverá ofertar lances para todos os itens que se referem aos valores dos serviços ( menor preço) de cada grupo licitado, sob pena de desclassificação.**

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.1 Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 O valor final da proposta deve observar os valores máximos estimados por item e por grupo. Embora o valor do grupo esteja abaixo do máximos exigido os valores de cada item que compõe o grupo também deverá estar abaixo do máximo estimado para cada item. Caso contrário será necessário negociar ou na impossibilidade deste o pregoeiro recusará a proposta atual e convocará a subsequente para tanto.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8.2 entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas de preço após a fase de lance com o custo readequado com o valor final ofertado.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (*duas*) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; (itens não exclusivos)

**9.3.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9. o licitante detentor do menor preço, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.5. Qualificação Econômica Financeira

9.5.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{Ativo Total}$$

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.7. Qualificação Técnica** - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente *para todos os itens*, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

**9.8. Atestado de visita ao local dos serviços para conhecimento das informações técnicas e condições do local dos Campi, conforme item 16 do Termo de Referência, sendo o mesmo firmado pelo Servidore de Cada Unidade, em conjunto com o (s) (ou um dos) profissional (is) designado (s) pela licitante, em dia e horário a ser agendado conforme Anexo I – Termo de Referência, com os respectivos servidores de cada Campus.**

**9.8.1. Ainda, no momento específico da visita/vistoria a que se refere o Tópico 10 do Termo de referência, não será exigido que esta seja efetuada por Responsável Técnico do licitante, bastando, porém, que a empresa licitante indique, por escrito, de preferência por Carta de Preposição, quem é a pessoa física que representará o licitante na referida visita/vistoria, com informação dos dados pessoais do vistoriador, inclusive de seu documento de identidade, CPF e domicílio civil;**

**9.8.2. ATENÇÃO: A visita poderá ser feita até as 24 (vinte e quatro) horas do dia que anteceder a abertura do certame. A empresa deverá preencher o Anexo III – Termo de Vistoriamento do local onde será prestado os serviços. A vistoria não é obrigatória, porém a empresa não pode demonstrar desconhecimento do local das instalações físicas do seu interesse.**

**9.8.3 Caso o (a) licitante faça a opção por não efetuar a visita/vistoria a que se refere o Tópico 6.1 ao 6.3 do Termo de Referência, deverá informar, por escrito, à**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL essa opção, de abrir mão da vistoria, por sua conta e risco, deixando claro que tem ciência de todos os termos do certame licitatório, ao mesmo tempo em que evidencia sua anuência a integridade dos referidos termos. A empresa deverá preencher o Anexo IV – Termo de conhecimento dos serviços de acordo com o grupo que tenha interesse em participar demonstrando total conhecimento das áreas físicas a serem prestados os serviços.**

**9.8.4 Ainda que não obrigatória, em não sendo feita esta vistoria, os licitantes não poderão utilizar-se de argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato, conforme item 7 do Termo de Referência.**

**9.8.5 A licitante enviará o Atestado de Vistoria ou Termo de conhecimento do Local, o qual integrará os documentos de Habilitação, conforme os modelos disponível em anexos III ou IV deste edital.**

**9.9 Como documentos complementares, a licitante vencedora deverá declarar em espaço próprio do sistema eletrônico (SITE compras governamentais) no momento da elaboração e envio da proposta ou preencher os modelos disponíveis neste Edital encaminhando junto com os documentos de habilitação:**

- a) Declaração de enquadramento na qualidade de Empresa Isenta (conforme modelo no anexo VI do edital);
- b) Declaração de Responsabilidade ambiental, conforme modelo do anexo V do edital, em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG. ( documentação complementar)

9.9.1 embora não seja motivo de inabilitação da proposta, o envio dos documentos citados nas alíneas “a” e “b” do item 9.7 do Edital é de suma importância;

9.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via anexo ao sistema comprasnet no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 ( dois) dias úteis, após encerrado a fase de aceitação e habilitação no sistema **compras governamentais** pelo pregoeiro.

9.11 Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização. .

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame:

9.15 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário *e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste*, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.**

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor *e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva*, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de subitem, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá providenciar:

12.5.1.1. A assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

12.5.1.2 A indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

12.5.1.3 Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

12.6. O registro de preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus

bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.7. No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer para assinar a Ata ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

14.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013, conforme previsto na Ata anexa ao Edital.

### **15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

15.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013.

15.1.1 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

15.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

15.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados,



observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

15.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujos resultado será anexados aos autos do processo.

**16.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.**

16.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.6 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

16.7 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de

preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

16.8 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

16.8.1 O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

16.8.2 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

16.9 Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.10 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.11 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

16.12 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19.2 Os serviços serão recebidos, após sua execução, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência cujos endereços e especificações constam no mesmo documento, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, que deverá confirmar as características e as demandas solicitadas, conforme as especificações técnicas contidas neste termo.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

20.1. As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21.DO PAGAMENTO**

**21.1.** O prazo para pagamento será de **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**21.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$8.000,00(oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**21.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**21.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.5.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**21.5.1.** Não produziu os resultados acordados;

**21.5.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**21.5.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

**21.6.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**21.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**21.7.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**21.7.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**21.8.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**21.9.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a

ordem bancária para pagamento.

**21.10.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**21.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

## **22.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1. De acordo com a disponibilidade do Órgão Participante.** Ainda, como a licitação é através do Sistema de Registro de Preços, que tem amparo no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, não é preciso a comprovação da existência de dotação orçamentária para a realização do procedimento licitatório, ficando a comprovação de recurso financeiro apenas no ato da contratação dos bens e serviços a serem realizados.

## **23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO.**

23.1 Compete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

23.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

23.2.1 Apresentar documentação falsa;

23.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.2.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.2.4 não mantiver a proposta;

23.2.5 Cometer fraude fiscal;

23.2.6 comportar-se de modo inidôneo.

23.7 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.8 licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.8.1 Multa de até 10 % ( dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.8.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23.14 As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 ( dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br), pelo fax 2101-2350, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar – Centro, Petrolina/PE. CEP: 56302-320, nos dias úteis, no horário das 08 às 17 horas.**

**24.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.**

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, bom como o sistema compras governamentais, prevalecerá as deste Edital.

25.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar - Centro, Petrolina/PE. CEP: 56302-320, nos dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. O licitante que solicitar o edital via eletrônico no prédio sede da Reitoria deverá trazer mídia/pen drive para armazenamento dos dados do edital.

25.10 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.11 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações do Decreto Federal nº 8.250 de 2014**, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente as demais legislações Federais aplicado ao processo licitatório.

25.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Pernambuco, subseção Judiciária de Petrolina - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

**25.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- 25.13.1. - ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.13.1.2 - ANEXO I/A - Convenção Coletiva da Categoria;
- 25.13.1.3- ANEXO I/B - Modelo de Planilha de Custo e Formação de preços (Portaria nº 7, de 09 de março de 2011);
- 25.13.1.4 - ANEXO I/C - Termo de autorização para Conta Vinculada para quitação de obrigações trabalhistas;
- 25.13.1.5 - ANEXO I/D - Termo de autorização de depósito direto dos valores do FGTS em conta vinculada;
- 25.13.1.6 - ANEXO I/E - Termo de autorização de Retenção de Provisões salariais;
- 25.13.1.7 - ANEXO I/F - Termo de autorização de desconto na fatura e pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas;
- 25.13.1.8 - ANEXO I/G - Termo de autorização de Abertura da Conta Vinculada;
- 25.13.1.9 - ANEXO I/H - Declaração de Outros Contratos firmados (Iniciativa Privada ou Pública);
- 25.13.1.10 - ANEXO I/I - Termo de Visita ao Local de prestação dos serviços;
- 25.13.1.11 - ANEXO I/J - Termo de Conhecimento das condições e do local de prestação dos serviços;
- 25.13.2 - ANEXO II - Planilha de Preço Máximo Estimado pela Administração;
- 25.13.3 - ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.13.4- ANEXO IV - Minuta do contrato;
- 25.13.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- 25.13.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração de Isento.

Município de Petrolina, 13 de agosto de 2015.

---

**Adelmo Carvalho Santana**  
**Reitor "Pró Tempore" do IF Sertão/PE**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23302.000651/2014-12

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade Local, longa distância nacional e/ou internacional, a ser executado de forma contínua conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**1.1.1. GRUPO 01** - Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional através de Acesso Digital E1 (30 Canais), e Ramais DDR (30 ramais) para o IFSERTÃO-PE – Reitoria, Campus Petrolina e Petrolina Zona Rural a ser prestado na cidade de Petrolina/PE.

- Tráfego telefônico local, longa distância nacional e longa distância internacional em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel, no horário predominante no intervalo de 08h às 18h, originada da cidade do Petrolina-PE, em conformidade com o perfil de tráfego estimado conforme “Grupo 01 - PERFIL DE Tráfego ESTIMADO PARA PETROLINA /PE - Reitoria - deste Termo de Referência.
- Tráfego telefônico local, longa distância nacional e longa distância internacional em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel, no horário predominante no intervalo de 08h às 18h, originada da cidade de Petrolina-PE, em conformidade com o perfil de tráfego estimado conforme “Grupo 01 - PERFIL DE Tráfego ESTIMADO PARA PETROLINA/PE- Campus Petrolina - deste Termo de Referência.
- Tráfego telefônico local, longa distância nacional e longa distância internacional em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel, no horário predominante no intervalo de 08h às 18h, originada da cidade de PETROLINA-PE, em conformidade com o perfil de tráfego estimado conforme “Grupo 01 - PERFIL DE Tráfego ESTIMADO PARA PETROLINA – Campus Petrolina Zona Rural - deste Termo de Referência.
- O local de instalação e previsão do quantitativo dos acessos digitais E1 e de ramais DDR para serviço de telefonia fixa comutada na modalidade local estão especificados na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	Tronco E1 (30 Canais)	Ramal DDR
IFSERTÃO-PE - REITORIA	Rua Coronel Amorim, 76 - Centro - Petrolina - PE - Brasil CEP: 56.302-320   Telefone: (87) 2101-2350	02	30



IFSERTÃO-PE - C. Petrolina	BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo - Petrolina - PE - Brasil CEP: 56.314-520   Telefone: (87) 2101-4300	01	30
IFSERTÃO-PE - C. Petrolina Zona Rural	Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho - N4 - Petrolina - PE - Brasil CEP: 56.300-000   Telefone: (87) 2101-8050	01	30
<b>TOTAL</b>		<b>04</b>	<b>30</b>

**1.1.2. GRUPO 02** - Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local e Longa Distância Nacional através de Acesso Digital E1 (15 Canais), e Ramais DDR (10 ramais) para o IFSERTÃO-PE - Campus Salgueiro a ser prestado na cidade de Salgueiro/PE.

- Tráfego telefônico local e longa distância nacional em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel, no horário predominante no intervalo de 08h as 18h, originada da cidade de Salgueiro-PE, em conformidade com o perfil de tráfego estimado conforme "Grupo 02 - PERFIL DE Tráfego ESTIMADO PARA SALGUEIRO-PE", deste Termo de Referência.
- O local de instalação e previsão do quantitativo dos acessos digitais E1 e de ramais DDR para serviço de telefonia fixa comutada na modalidade local estão especificados na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	Tronco E1 (15 Canais)	Ramal DDR
IFSERTÃO-PE - C. Salgueiro	BR 232, Km 508, sentido Recife, Zona Rural - Salgueiro - PE - Brasil CEP: 56.000-000   Telefone: (87) 3421-0050	01	10
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>	<b>10</b>

**1.1.3. GRUPO 03** - Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local e Longa Distância Nacional através de Acesso Digital E1 (15 Canais), e Ramais DDR (10 ramais) para o IFSERTÃO-PE - Campus Ouricuri a ser prestado na cidade de Ouricuri/PE.

- Tráfego telefônico local e longa distância nacional em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel, no horário predominante no intervalo de 08h às 18h, originada da cidade do Ouricuri-PE, em conformidade com o perfil de tráfego estimado conforme "Grupo 03 - PERFIL DE Tráfego ESTIMADO PARA OURICURI-PE", deste Termo de Referência.
- O local de instalação e previsão do quantitativo dos acessos digitais E1 e de ramais DDR para serviço de telefonia fixa comutada na modalidade local estão especificados na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	Tronco E1 (15 Canais)	Ramal DDR
IFSERTÃO-PE - C. Ouricuri	Estrada do Tamboril, S/N - Ouricuri - PE - Brasil CEP: 56.200-000   Telefones: (87) 8125-2473 / 8125-2489	01	10
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>	<b>10</b>

**1.1.4. GRUPO 04** - Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local e Longa Distância Nacional através de Acesso Digital E1 (15 Canais), e Ramais DDR (20 ramais) para o IFSERTÃO-PE - Campus FLORESTA a ser prestado na cidade de Floresta/PE.

- Tráfego telefônico local e longa distância nacional em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel, no horário predominante no intervalo de 08h às 18h, originada da cidade de Floresta-PE, em conformidade com o perfil de tráfego estimado conforme “Grupo 04 - PERFIL DE TRAFEGO ESTIMADO PARA FLORESTA-PE”, deste Termo de Referência.
- O local de instalação e previsão do quantitativo dos acessos digitais E1 e de ramais DDR para serviço de telefonia fixa comutada na modalidade local estão especificados na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	Tronco E1 (15 Canais)	Ramal DDR
IFSERTÃO-PE - C. Floresta	Rua Projetada, S/N - Caetano II - Floresta - PE - Brasil CEP: 56.400-000   Telefone/Fax: (87) 3877-2797	01	20
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>	<b>20</b>

**1.1.5. GRUPO 05** - Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local e Longa Distância Nacional através de Acesso Digital E1 (15 Canais), e Ramais DDR (05 ramais) para o IFSERTÃOPE - Campus SANTA MARIA a ser prestado na cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE.

- Tráfego telefônico local e longa distância nacional em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel, no horário predominante no intervalo de 08h às 18h, originada da cidade de Santa Maria da Boa Vista -PE, em conformidade com o perfil de tráfego estimado conforme “Grupo 05 - PERFIL DE TRAFEGO ESTIMADO PARA SANTA MARIA - PE”, deste Termo de Referência.
- O local de instalação e previsão do quantitativo dos acessos digitais E1 e de ramais DDR para serviço de telefonia fixa comutada na modalidade local estão especificados na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	Tronco E1 (15 Canais)	Ramal DDR
IFSERTÃO-PE - C. Santa Maria	Rua Dr. Murback, S/N Centro - Santa Maria da Boa Vista - PE. 56.332530	01	05
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>	<b>05</b>

**1.1.6. GRUPO 06** - Serviço de Telefonia Fixa Comutada na Modalidade Local e Longa Distância Nacional através de Acesso Digital E1 (15 Canais), e Ramais DDR (10 ramais) para o IFPE Campus SERRA TALHADA a ser prestado na cidade de Serra Talhada/PE.

- Tráfego telefônico local e longa distância nacional em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel, no horário predominante no intervalo de 08h às 18h, originada da cidade de Serra Talhada-PE, em conformidade com o perfil de tráfego estimado conforme "Grupo 06 - PERFIL DE Tráfego ESTIMADO PARA SERRA TALHADA PE", deste Termo de Referência.
- O local de instalação e previsão do quantitativo dos acessos digitais E1 e de ramais DDR para serviço de telefonia fixa comutada na modalidade local estão especificados na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	Tronco E1 (15 Canais)	Ramal DDR
IFSERTÃO-PE - C. Serra Talhada	Rua Irineu Alves Magalhães, nº 985. Bairro AABB. Serra Talhada-PE	01	10
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>	<b>10</b>

1.2. O serviço de telefonia fixa comutada nas modalidades locais, longa distância nacional e longa distância internacional serão executados pelas(s) contratada(s) obedecendo ao estabelecido no Contrato de Concessão, nas disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como no instrumento convocatório e seus anexos, permitindo chamadas efetuadas por servidores do IFSERTÃO-PE, nos aparelhos telefônicos fixos do próprio Instituto. Os serviços deverão ficar disponíveis 24 horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana. A empresa vencedora DEVERÁ disponibilizar os mesmos números hoje em uso nos equipamentos utilizados pela CONTRATANTE, ou seja, será exercida a facilidade de "portabilidade", caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, obedecendo às normas e regras da ANATEL e onde já existirem serviços similares contratados, permitindo ao IFSERTÃO-PE manter os números telefônicos utilizados nos campi que ora encontra-se em funcionamento.

1.3. A CONTRATANTE poderá optar a manutenção da faixa de numeração atual

(portabilidade numérica) ou aceitar a nova faixa de numeração proposta pela contratada.

1.4. As empresas interessadas em realizar estudo de viabilidade técnica nos locais de instalação descritos acima deverão agendá-los com 48 horas de antecedência para até 05 dias úteis antes da realização do pregão eletrônico no período de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h às 12h e 14h às 17h com a Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação através dos contatos abaixo:

**Diretoria de Gestão em TI:**

Telefones: (87) 2101-2350 / (87) 2101-2378  
Email: [hermes.siqueira@ifsertao-pe.edu.br](mailto:hermes.siqueira@ifsertao-pe.edu.br)

## 2. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

2.1. O custo estimado da(s) contratação (ões) e o respectivo valor máximo permitido para ser aplicado foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e pesquisa de preços praticados no mercado através de cotações e consultas no site da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

**2.1.1 GRUPO 01** - Perfil de tráfego estimado para o IFSERTÃOPE - Reitoria; - Campus Petrolina; Campus – Petrolina Zona Rural:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDA DE ANUAL ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Instalação - Acesso digital E1	unid.	01	01			
02	Assinatura - Acesso digital E1 (30 Canais)	unid.	01	12			
03	Assinatura - Ramal DDR	minuto	20	240			
04	Fixo-Fixo - (Local)	minuto	1000	12000			
05	Fixo-Móvel - (VC1)	minuto	1000	12000			
06	Fixo - Fixo (D1)	minuto	250	3000			

<b>07</b>	Fixo - Fixo (D2)	minuto	250	3000			
<b>08</b>	Fixo - Fixo (D3)	minuto	1000	12000			
<b>09</b>	Fixo - Fixo (D4)	minuto	1000	12000			
<b>10</b>	Fixo - Móvel (VC2)	minuto	500	6000			
<b>11</b>	Fixo - Móvel (VC3)	minuto	500	6000			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							

**2.1.2 GRUPO 02 - Perfil de tráfego estimado para o IF SERTAO PE – Campus Salgueiro:**

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
<b>12</b>	Instalação - Acesso digital E1	unid.	---	01			
<b>13</b>	Assinatura - Acesso digital E1 (15 Canais)	unid.	01	12			
<b>14</b>	Assinatura - Ramal DDR	minuto	10	120			
<b>15</b>	Fixo-Fixo - (Local)	minuto	2000	24000			
<b>16</b>	Fixo-Móvel - (VC1)	minuto	2000	24000			
<b>17</b>	Fixo - Fixo(D1)	minuto	300	3600			
<b>18</b>	Fixo - Fixo (D2)	minuto	300	3600			
<b>19</b>	Fixo - Fixo (D3)	minuto	1200	14400			
<b>20</b>	Fixo - Fixo (D4)	minuto	1200	14400			
<b>21</b>	Fixo - Móvel (VC2)	minuto	300	3600			

22	Fixo – Móvel (VC3)	minuto	300	3600			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							

### 2.1.3 GRUPO 03 - Perfil de tráfego estimado para o IFSERTAO PE – Ouricuri:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
23	Instalação - Acesso digital E1	unid.	---	01			
24	Assinatura - Acesso digital E1 (15 Canais)	unid.	01	12			
25	Assinatura - Ramal DDR	minuto	10	120			
26	Fixo-Fixo - (Local)	minuto	1500	18000			
27	Fixo-Móvel - (VC1)	minuto	1000	12000			
28	Fixo - Fixo (D1)	minuto	250	3000			
29	Fixo - Fixo (D2)	minuto	250	3000			
30	Fixo - Fixo (D3)	minuto	1000	12000			
31	Fixo - Fixo (D4)	minuto	1000	12000			
32	Fixo – Móvel (VC2)	minuto	250	3000			
33	Fixo – Móvel (VC3)	minuto	250	3000			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							

### 2.1.4 GRUPO 04 - Perfil de tráfego estimado para o IFSERTAO PE – Floresta:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
34	Instalação - Acesso digital E1	unid.	---	01			
35	Assinatura - Acesso digital E1 (15 Canais)	unid.	01	12			
36	Assinatura - Ramal DDR	minuto	10	120			
37	Fixo-Fixo - (Local)	minuto	385	4620			
38	Fixo-Móvel - (VC1)	minuto	950	11400			
39	Fixo - Fixo (D1)	minuto	484	5808			
40	Fixo - Fixo (D2)	minuto	484	5808			
41	Fixo - Fixo (D3)	minuto	484	5808			
42	Fixo - Fixo (D4)	minuto	484	5808			
43	Fixo - Móvel (VC2)	minuto	181	2172			
44	Fixo - Móvel (VC3)	minuto	181	2172			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							

**2.1.5 GRUPO 05** - Perfil de tráfego estimado para o IFSERTAO PE – Santa Maria:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
45	Instalação - Acesso digital E	unid.	---	01			
46	Assinatura - Acesso digital E1 (15 Canais)	unid.	01	12			
47	Assinatura - Ramal DDR	minuto	05	60			
48	Fixo-Fixo - (Local)	minuto	500	6000			
49	Fixo-Móvel - (VC1)	minuto	500	6000			
50	Fixo - Fixo (D1)	Minuto	300	3600			
51	Fixo - Fixo (D2)	minuto	300	3600			
52	Fixo - Fixo (D3)	minuto	100	12000			
53	Fixo - Fixo (D4)	minuto	100	12000			
54	Fixo - Móvel (VC2)	minuto	300	3600			
55	Fixo - Móvel (VC3)	minuto	300	3600			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							

**2.1.6 GRUPO 06** - Perfil de tráfego estimado para o IFSERTAO PE – Serra Talhada:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
56	Instalação - Acesso digital E1	unid.	---	01			



57	Assinatura - Acesso digital E1 (15 Canais)	unid.	01	12			
58	Assinatura - Ramal DDR	minuto	10	120			
59	Fixo-Fixo - (Local)	minuto	1500	18000			
60	Fixo-Móvel - (VC1)	minuto	1000	12000			
61	Fixo - Fixo (D1)	minuto	300	3600			
62	Fixo - Fixo (D2)	minuto	300	3600			
63	Fixo - Fixo (D3)	minuto	1000	12000			
64	Fixo - Fixo (D4)	minuto	1000	12000			
65	Fixo - Móvel (VC2)	minuto	300	3600			
66	Fixo - Móvel (VC3)	minuto	300	3600			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							

2.2. Quadro de resumo do perfil de tráfego estimado total dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada para atender as demandas do IFSERTAO-PE e demais participantes.

Grupo	Total Mensal	Total Anual
01		
02		
03		
04		
05		
06		
<b>TOTAL</b>		

**Legenda:**

- **Fixo-fixo:** ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos.

**D1:** degrau tarifário – distância entre localidades de origem e destino das ligações telefônicas (Até 50 km).

**D2:** degrau tarifário – distância entre localidades de origem e destino das ligações telefônicas (de 51 a 100 km).

**D3:** degrau tarifário – distância entre localidades de origem e destino das ligações telefônicas (de 101 a 300 km).

**D4:** degrau tarifário – distância entre localidades de origem e destino das ligações telefônicas (acima de 300 km).

**Fixo - móvel:** ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis

**VC2:** ligações originadas em telefones fixos para telefones móveis com áreas de tarifação distintas e cujo primeiro dígito do Código Nacional é igual a 8 (oito).

**VC3:** ligações originadas em telefones fixos para telefones móveis com áreas de tarifação distintas e cujo primeiro dígito do Código Nacional é diferente de 8 (oito).

### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Atendimento às necessidades dos serviços de comunicação telefônica, prestados por operadora de telefonia na modalidade de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL, LONGA Distância NACIONAL E/OU LONGA Distância INTERNACIONAL objetivando a busca de serviços e tarifas mais vantajosos para o Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

**3.2.** A abertura deste certame licitatório se faz necessária, também, em decorrência da necessidade de manter a continuidade das atividades administrativas essenciais ao desempenho eficiente e eficaz das competências institucionais do IFSERTÃO-PE.

**3.3.** Neste projeto estão contemplados os serviços:

- Telefônico Fixo Comutado (STFC);
- Telefônico de longa distância nacional, compreendendo as áreas das regiões I, II e III;
- Telefônico de longa distância internacional.

**3.4.** Visando a possibilidade de ampliação da competitividade prevista na legislação pertinente e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.937/2003 - Plenário), objeto desta contratação é composto por itens organizados em grupos para cotação e pesquisa de preço. Os lances serão oferecidos por grupo, porém as propostas deverão possuir os valores de cada item não superior ao valor médio estimado, conforme planilhas apresentadas no item 2 e sub-itens.

**3.5.** Será considerado para fins de classificação o menor valor global resultante em cada grupo de itens.

**3.6.** O Sistema de Registro de Preços será utilizado, pois o presente caso se enquadra na hipótese do art. 3º, III, do Decreto nº 7.892, de 2013, que autoriza sua adoção quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, conforme se verifica neste Edital.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**4.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, de acordo com art. 1º §1 os serviços de telecomunicações, objeto desta licitação, será, de preferência, objeto de execução indireta.

**4.3.** Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal conforme Decreto nº 2.271/1997 no art. 1º §2.

**4.4.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4.5.** Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades e visando atender às demandas do Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Reitoria e demais participantes e servirão de base de cálculo para a formação dos preços deste pregão, não ficando o IFSERTÃO-PE e os demais participantes obrigados a contratar as quantidades estimadas.

#### **5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado no supracitado item 1 e seus sub-itens.

#### **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**6.1.** O prazo de entrega do objeto licitado ocorrerá até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato com IF Sertão Pernambucano, o que ocorrer primeiro.

**6.1.1.** A contratada fica ciente de que os serviços deverão estar ativado no dia 1º de janeiro de 2016, tendo em vista terá início o novo contrato e o encerramento do contrato vigente.

**6.2.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) da CONTRATANTE, com atribuições específicas, devidamente designados(s) pela Reitora, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no art. 6º do Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997, e na IN n.º 04, de 30/04/2010, do MPOG.

**6.3.** As obrigações assumidas deverão ser executadas pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**6.4** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. O CONTRANTE rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**6.5.** O representante designado pela CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**6.5.1.** Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

**6.5.2.** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

**6.5.3.** Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

**6.5.4.** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;

**6.5.5.** Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

**6.5.6.** Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

**6.5.7.** Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua.

**6.6.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 7. DA VISTORIA

**7.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria, facultativa, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones: (0xx87) 2101-2350/2378 na Diretoria de Gestão da Tecnologia da informação, sito na Rua Coronel Amorim nº 76 -Centro- Petrolina-PE.

**7.2.** O fato de o licitante deixar de realizar a vistoria, facultativa, ora prevista não

motiva descumprir as obrigações pertinente a esse objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a: Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do Contratante:

8.2. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Fiscal do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis asseguradas à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

8.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços verificando sempre o seu bom desempenho;

8.4. Documentar ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não deve ser interrompida;

8.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;

8.7. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;

8.8 Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;

8.9 Disponibilizar os locais e equipamentos onde os serviços serão prestados, para visita das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento;

8.10. Prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.11. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.12 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA;

8.13. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

8.14. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da

CONTRATANTE;

8.15. Efetuar os pagamentos pelos minutos consumidos no mês referência da nota fiscal/fatura e nas condições e preços propostos pela licitante e homologados pela Administração, pactuados no termo contratual.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a: Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 9.472/97, e do respectivo contrato de Concessão ou Termo de Autorização assinado com a ANATEL, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

9.2. Cumprir o que estabelece o Edital e seus Anexos, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

9.3. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

9.4. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias;

9.5. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

9.7. Apresentar, toda vez que for solicitado pela CONTRATANTE, gratuitamente, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou LibreOffice Calc incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório;

9.8. Reconhecer o Fiscal do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, entre outros;

9.9. Levar, imediatamente e após por escrito, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.10. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante aos órgãos demandantes dos serviços, objeto deste edital, sempre que estes forem mais vantajosos à CONTRATANTE do que aqueles ofertados na proposta;

9.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Edital e seus anexos;

9.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir às outras empresas a responsabilidade por

problemas de funcionamento do serviço;

**9.13.** Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;

**9.14.** Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;

**9.15.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

**9.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

**9.17.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

**9.18.** Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

**9.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

**9.20.** Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

**9.21.** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

**9.22.** Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

**9.23.** Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

**9.24.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais revistos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

**9.25.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do contratante inerentes ao objeto da contratação;

**9.26.** Instalar os Entroncamentos Digitais (E1) com 30 (trinta) canais e módulo de ramais com no mínimo 50 ramais para o GRUPO 1 e com 15 (quinze) canais para os GRUPOS 02, 03, 04, 05, 06, nos locais indicados pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso e funcionamento no prazo estipulado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**9.27.** Instalar as linhas convencionais para os grupos 07, 08 e 09, nos locais indicados pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso e funcionamento no prazo estipulado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**9.28.** Prestar serviços de manutenção e suporte e, caso tenha esses serviços terceirizados, a empresa contratada para prestar os serviços deverá ter sua sede ou filial localizada com endereço nos municípios das áreas abrangentes do código local e situado no estado de Pernambuco.

**9.29.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**9.30.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**9.31.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.32.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

**9.33.** Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**9.34.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**9.35.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.36.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.37.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do serviço.

**10.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação permanecem a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao serviço da subcontratação.

**10.3.** Prestar serviços de manutenção e suporte e, caso tenha esses serviços terceirizados, a empresa contratada para prestar os serviços deverá ter sua sede ou filial



localizada com endereço nos municípios das áreas abrangentes do código local e situado no estado de Pernambuco.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**12.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**12.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**12.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6.** O IFSERTÃO-PE exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização referente à execução do objeto do Termo, podendo qualquer pessoa autorizada pelo mesmo, suspender a execução, sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária.

**12.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**12.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo

culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.10.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

**12.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da licitação:

**13.1.1** Não assinar o Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b)** Multa:

**b1)** Moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

**b2)** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

**c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IFSERTÃO-PE, pelo prazo de até dois anos;

**c1)** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº

87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas neste termo, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.9.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.9.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento será de **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$8.000,00(oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**14.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**14.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.5.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**14.5.1.** Não produziu os resultados acordados;

**14.5.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**14.5.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

**14.6.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**14.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**14.7.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**14.7.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**14.8.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**14.9.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.10.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**14.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de

encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

**15.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura ou da data estipulada para início da prestação dos serviços, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.1.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**15.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**15.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando:

**15.3.1.** A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

**15.3.1.1.** Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**15.3.1.2.** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.3.1.3.** A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato,

dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

**15.3.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Petrolina - PE, 10 de Agosto de 2015.

---

Hermes Siqueira Cavalcante  
Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação

**APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias a participação no certame para contratação de empresa(s) para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade Local, longa distância nacional e/ou internacional para a Reitoria e campi deste Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, conforme itens e quantidades descritos, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

O presente Ato Administrativo, de contratação pública, ficará condicionado a existência de análise e parecer favorável da Assessoria Jurídica junto ao IF Sertão – PE e, ainda ao cumprimento de todas as determinações legais que regem as Contratações Públicas.

Petrolina - PE, 10 de Agosto de 2015.

---

Amâncio Holanda de Souza  
**Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional**  
**IF Sertão - PE**

**ANEXO II**

## PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

GRUPO 1 – REITORIA, CAMPUS PETROLINA E CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL									
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Qtd. Mensal Estimada / Por Campus			Quantidade Mensal Total Estimada	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
			Reitoria	Campus Petrolina	Campus Petrolina Z. Rural				
01	Instalação – Acesso Digital E1 <b>*O quantitativo refere-se a uma única contratação do serviço por Campus / Ano</b>	Unidade	01	01	01	03	639,20	1.917,60	1.917,60
02	Assinatura – Acesso Digital E1 (30 canais)	Unidade	01	01	01	03	1.024,89	3.074,67	36.896,04
03	Assinatura – Ramal DDR	Serviço	20	15	10	45	267,57	12.040,65	144.487,80
04	Fixo – Fixo (Local)	Minuto	1.000	7.000	4.700	12.700	0,12	1.524,00	18.288,00
05	Fixo – Móvel (VC1)	Minuto	1.000	800	3.200	5.000	0,82	4.100,00	49.200,00
06	Fixo – Fixo (D1)	Minuto	250	156	900	1.306	0,62	809,72	9.716,64
07	Fixo – Fixo (D2)	Minuto	250	156	900	1.306	0,60	783,60	9.403,20
08	Fixo – Fixo (D3)	Minuto	1.000	360	900	2.260	0,62	1.401,20	16.814,40
09	Fixo – Fixo (D4)	Minuto	1.000	1.440	900	3.340	0,63	2.104,20	25.250,40
10	Fixo – Móvel (VC2)	Minuto	500	304	2.000	2.804	1,71	4.794,84	57.538,08
11	Fixo – Móvel (VC3)	Minuto	500	1.000	1.000	2.500	1,74	4.350,00	52.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 1 (R\$)									421.712,16

\*item 01 – O quantitativo refere-se a uma única contratação do serviço por Campus / Ano.

GRUPO 2 – CAMPUS SALGUEIRO						
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)

12	Instalação – Acesso Digital E1 <b>*O quantitativo refere-se a uma única contratação do serviço por Campus / Ano</b>	Unidade	01	639,20	639,20	639,20
13	Assinatura – Acesso Digital E1 (30 canais)	Unidade	01	1.024,89	1.024,89	12.298,68
14	Assinatura – Ramal DDR	Serviço	10	267,57	2.675,70	32.108,40
15	Fixo – Fixo (Local)	Minuto	2.000	0,12	240,00	2.880,00
16	Fixo – Móvel (VC1)	Minuto	2.000	0,82	1.640,00	19.680,00
17	Fixo – Fixo (D1)	Minuto	300	0,62	186,00	2.232,00
18	Fixo – Fixo (D2)	Minuto	300	0,60	180,00	2.160,00
19	Fixo – Fixo (D3)	Minuto	1.200	0,62	744,00	8.928,00
20	Fixo – Fixo (D4)	Minuto	1.200	0,63	756,00	9.072,00
21	Fixo – Móvel (VC2)	Minuto	300	1,71	513,00	6.156,00
22	Fixo – Móvel (VC3)	Minuto	300	1,74	522,00	6.264,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 2 (R\$)</b>						<b>102.418,28</b>

GRUPO 3 – CAMPUS OURICURI						
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
23	Instalação – Acesso Digital E1 <b>*O quantitativo refere-se a uma única contratação do serviço por Campus / Ano</b>	Unidade	01	730,51	730,51	730,51
24	Assinatura – Acesso Digital E1 (30 canais)	Unidade	01	619,27	619,27	7.431,24
25	Assinatura – Ramal DDR	Serviço	10	279,29	2.792,90	33.514,80
26	Fixo – Fixo (Local)	Minuto	1.500	0,12	180,00	2.160,00
27	Fixo – Móvel (VC1)	Minuto	1.000	0,82	820,00	9.840,00
28	Fixo – Fixo (D1)	Minuto	250	0,60	150,00	1.800,00
29	Fixo – Fixo (D2)	Minuto	250	0,58	145,00	1.740,00
30	Fixo – Fixo (D3)	Minuto	1.000	0,60	600,00	7.200,00
31	Fixo – Fixo (D4)	Minuto	1.000	0,61	610,00	7.320,00



32	Fixo – Móvel (VC2)	Minuto	250	1,59	397,50	4.770,00
33	Fixo – Móvel (VC3)	Minuto	250	1,60	400,00	4.800,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 3 (R\$)</b>						<b>81.306,55</b>

GRUPO 4 – CAMPUS FLORESTA						
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
34	Instalação – Acesso Digital E1 <b>*O quantitativo refere-se a uma única contratação do serviço por Campus / Ano</b>	Unidade	01	730,51	730,51	730,51
35	Assinatura – Acesso Digital E1 (30 canais)	Unidade	01	619,27	619,27	7.431,24
36	Assinatura – Ramal DDR	Serviço	10	279,29	2.792,90	33.514,80
37	Fixo – Fixo (Local)	Minuto	385	0,12	46,20	554,40
38	Fixo – Móvel (VC1)	Minuto	950	0,82	779,00	9.348,00
39	Fixo – Fixo (D1)	Minuto	484	0,60	290,40	3.484,80
40	Fixo – Fixo (D2)	Minuto	484	0,58	280,72	3.368,64
41	Fixo – Fixo (D3)	Minuto	484	0,60	290,40	3.484,80
42	Fixo – Fixo (D4)	Minuto	484	0,61	295,24	3.542,88
43	Fixo – Móvel (VC2)	Minuto	181	1,59	287,79	3.453,48
44	Fixo – Móvel (VC3)	Minuto	181	1,60	289,60	3.475,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 4 (R\$)</b>						<b>72.388,75</b>

GRUPO 5 – CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA						
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
45	Instalação – Acesso Digital E1 <b>*O quantitativo refere-se a uma única contratação do serviço por Campus / Ano</b>	Unidade	01	730,51	730,51	730,51
46	Assinatura – Acesso Digital E1 (30 canais)	Unidade	01	619,27	619,27	7.431,24
47	Assinatura – Ramal DDR	Serviço	05	279,29	1.396,45	16.757,40

48	Fixo – Fixo (Local)	Minuto	500	0,12	60,00	720,00
49	Fixo – Móvel (VC1)	Minuto	500	0,82	410,00	4.920,00
50	Fixo – Fixo (D1)	Minuto	300	0,60	180,00	2.160,00
51	Fixo – Fixo (D2)	Minuto	300	0,58	174,00	2.088,00
52	Fixo – Fixo (D3)	Minuto	1.000	0,60	600,00	7.200,00
53	Fixo – Fixo (D4)	Minuto	1.000	0,61	610,00	7.320,00
54	Fixo – Móvel (VC2)	Minuto	300	1,59	477,00	5.724,00
55	Fixo – Móvel (VC3)	Minuto	300	1,60	480,00	5.760,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 5 (R\$)</b>						<b>60.811,15</b>

<b>GRUPO 6 – CAMPUS SERRA TALHADA</b>						
<b>Item</b>	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Mensal Estimada</b>	<b>Valor Estimado Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Estimado Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Estimado Anual (R\$)</b>
56	Instalação – Acesso Digital E1 <b>*O quantitativo refere-se a uma única contratação do serviço por Campus / Ano</b>	Unidade	01	730,51	730,51	730,51
57	Assinatura – Acesso Digital E1 (30 canais)	Unidade	01	619,27	619,27	7.431,24
58	Assinatura – Ramal DDR	Serviço	10	279,29	2.792,90	33.514,80
59	Fixo – Fixo (Local)	Minuto	1.500	0,12	180,00	2.160,00
60	Fixo – Móvel (VC1)	Minuto	1.000	0,82	820,00	9.840,00
61	Fixo – Fixo (D1)	Minuto	300	0,60	180,00	2.160,00
62	Fixo – Fixo (D2)	Minuto	300	0,58	174,00	2.088,00
63	Fixo – Fixo (D3)	Minuto	1.000	0,60	600,00	7.200,00
64	Fixo – Fixo (D4)	Minuto	1.000	0,61	610,00	7.320,00
65	Fixo – Móvel (VC2)	Minuto	300	1,59	477,00	5.724,00
66	Fixo – Móvel (VC3)	Minuto	300	1,60	480,00	5.760,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 6 (R\$)</b>						<b>83.928,55</b>

**Os preços máximos admitidos foram estimados após ampla pesquisa no mercado local e as planilhas encontram-se anexas no processo.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO III: MODELO DE TERMO DE VISITA AO LOCAL DO SERVIÇO**

Ref.: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº \_\_\_\_/2015

(Em papel timbrado do licitante: Razão Social, CNPJ e Endereço)

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº. \_\_\_\_/2015/IF Sertão PE/ Nome do Campus da Prestação do Serviço \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, vistoriou o local para prestação dos serviços de Telefonia Fixa para atender ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano, através do certame por meio do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_\_/2015 e demais anexos, inclusive pelos documentos postados no site de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no link Acesso Livre, em Aviso de licitações, UASG Gerenciadora: 158500 do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, assim, obtendo a empresa acima qualificada todas as informações necessárias referente às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Município (local da vistoria), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

.....  
assinatura e matrícula do representante do IF Sertão-PE/Nome do Campus \_\_\_\_\_

.....  
***assinatura do profissional indicado pela empresa ou preposto devidamente habilitado***

***ATENÇÃO: A EXPEDIÇÃO DESTA DOCUMENTO COMPROVA QUE A EMPRESA VISTORIOU "IN LOCO" AS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELO LICITANTE VENCEDOR, ASSIM, NÃO PODENDO ALEGAR QUE LHE FALTOU OPORTUNIDADE DE TER VISTA DO PROCESSO EM EPÍGRAFE. PARA CADA GRUPO QUE O LICITANTE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DEVERÁ REALIZAR A VISTÓRIA SEPARADAMENTE, OU SEJA, PARA CADA CAMPUS UM TERMO DE VISTORIA.***

**ANEXO IV : MODELO DE TERMO DE DISPENSA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DO SERVIÇO**

Ref.: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº \_\_\_\_/2015

Ref.: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº \_\_\_\_/2015

(Em papel timbrado do licitante: Razão Social, CNPJ e Endereço)

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº. \_\_\_\_/2014/IF Sertão PE/ Nome do Campus da Prestação do Serviço \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, não vistoriou o local para prestação dos serviços de Telefonia Fixa para atender ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano. Muito embora, através do certame por meio do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 10/2015 e demais anexos, inclusive pelos documentos postados no site de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no link Acesso Livre , em Aviso de licitações, UASG Gerenciadora: 158149 do Instituto Federal do Sertão Pernambucano. A empresa acima qualificada, ratifica ciência de todas as informações necessárias referente às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação. Tendo ciência de que foi franqueada a visita ao(s) local(is) de prestação de serviços e mesmo assim absteve-se de visitá-los, ao passo que abre mão de qualquer questionamento referente a condições de execução contratual dos serviços aqui licitados.

**MUNICIPIO ( LOCAL ) , \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015.**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA OU PROCURADOR/REPRESENTANTE**

**ATENÇÃO: A EXPEDIÇÃO DESTA DOCUMENTO COMPROVA QUE A EMPRESA TEM TOTAL CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E DAS UNIDADES/CIDADES ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS ORA LICITADO, ASSIM NÃO PODE ALEGAR POSTERIORMENTE QUE LHE FALTOU OPORTUNIDADE DE TER VISTA AO PROCESSO EM EPÍGRAFE., E BEM COMO PARA CADA GRUPO QUE O LICITANTE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DEVERÁ EMITIR UM TERMO DE CONHECIMENTO DE FORMA SEPARADA , OU SEJA, PARA CADA CAMPUS UM TERMO DE CONHECIMENTO.**

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2015

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015

#### PROCESSO Nº 23302.000651/2014-12

#### VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX de XXXX**, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, com sede na Reitoria situada na Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar- Centro, Petrolina/PE. CEP: 56302-320, inscrito no CNPJ sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado por IVALDO JOSÉ DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 1.004 de 08/10/2013, publicada em 09/10/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma Portaria.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2015**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA , de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nas quantidades cotadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa(s) para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade Local, longa distância nacional e/ou internacional, a ser executado de forma contínua conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, para Atender o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.**, conforme especificações do Termo de Referência e quantitativos estabelecidos abaixo:

#### GRUPO Nº \_\_\_\_ : CAMPUS \_\_\_\_\_

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade e	Garantia

--	--	--	--	--	--	--	--

1.2. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3. CADASTRO DE RESERVA:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato., representante)						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

3.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

3.2 Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

3.3 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, na forma do art. 11, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, com redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014).

3.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

3.5 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.6 O registro que trata o item 3.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892 /2013 e alterações pelo decreto nº 8.250, de 2.014)

3.7 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 3.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.

3.8 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere item 3.3 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 ( do Decreto nº 7.892/2013) e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 ( do Decreto nº 7.892 /2013 e alterações pelo decreto nº 8.250, de 2.014);

#### **4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do IF Sertão/PE – **UASG 158149**

4.2. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento da Intenção do Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

**4.2.1 - Campus Petrolina Zona Rural – UASG – 158278;**

**4.2.2 – Campus Floresta – UASG 158500;**

**4.2.3 - Campus Santa Maria da Boa Vista – UASG 158740;**

**4.2.4 – Campus Petrolina – UASG 158499;**

**4.2.5 – Campus Salgueiro – UASG 158568;**

**4.2.6 – Campus Ouricuri – UASG 158570;**

**4.2.7 – Campus Serra Talhada – UASG 158741.**

<b>Item nº</b>	<b>Órgãos Participantes</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>

#### **4.3. São de competência do órgão participante:**

a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador”

#### **4.4. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.**

6.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.5.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.5.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.5.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.7.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

7.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.3.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3.3. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**7.3.4. O cancelamento de Registro nas hipóteses previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.**



7.4. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

7.5. por razão de interesse público; ou

7.5.1. a pedido do fornecedor.

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013.

7.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.3. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

7.4. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 **(cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

7.7. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

7.9. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.10. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

7.13. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

8.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2015 e a proposta da empresa.**

8.3. 28.23 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto nº 7.892, de 2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014**, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente as demais legislações Federais aplicado ao processo licitatório.

8.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Pernambuco, subseção judiciária de Petrolina - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Município de Petrolina, \_\_\_ de \_\_\_\_ - de 2015.

_____	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<b>TESTEMUNHAS:</b>	<b>TESTEMUNHAS:</b>
<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CI:</b>	<b>CI:</b>

## ANEXO VI

### MODELO DE TERMO DE CONTRATO

#### DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2015

**Termo de Contrato de prestação de serviços nº ...../2015., que fazem entre si o (a) Campus XXXXXXXXXXXX/ IF Sertão Pernambucano e a Empresa (Nome da Contratada na Licitação)**

O **Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, com sede na Rua Coronel Amorim, Centro, Petrolina - PE, nº 85, na cidade de **.Petrolina/Estado PE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.830.301/0002-87, neste ato representado **pelo seu Reitor o Sr. Ivaldo José da Silva, brasileiro, casado, professor**, nomeado(a) pela **Portaria nº .1.004, de 08 de outubro de 2014.**, publicada no *DOU* de **08 de outubro de 2014**, inscrito(a) no **CPF nº 387.738.124-91**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 1038778/SSP/PI**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX., em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente **Contrato que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa(s) para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade Local, longa distância nacional e/ou internacional, a ser executado de forma contínua conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, para Atender o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23302.000651/2014-12**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contrato que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa(s) para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade Local, longa distância nacional e/ou internacional, a ser executado de forma contínua conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, para Atender o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, conforme especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 10/2015, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão nº 10/2015**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Grupo nº ..... - Campus/Unidade.....						
Itens do grupo	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade


## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data prevista para ativação dos serviços ou de sua assinatura, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei no 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União;

2.2 **O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....**, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União;

### **2.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

2.3.1. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

#### **2.3.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando:**

2.3.2.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

2.3.2.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

2.3.2.3. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3.2.4A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3.2.5. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

2.4. Em caráter excepcional poderá haver prorrogação da vigência do contrato por um período adicional de até 12 meses, após a duração de 60 meses consecutivos;

**2.5** - Como condição para celebração do Contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.6 - Para fins de prorrogação contratual, a comprovação da vantajosidade prevista no item 5.1 levará em consideração o disposto no art.30-A da Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.7 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: N° da Uasg 158xxx/ nome da unidade

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

**4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento será de **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**5.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$8.000,00(oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**5.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**5.5.1.** Não produziu os resultados acordados;

**5.5.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**5.5.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

**5.6.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário,

aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**5.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**5.7.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**5.7.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**5.8.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**5.9.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.10.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**5.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6.3 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do (Índices Gerais de Preços do Mercado – IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição FGV – Fundação Getúlio Vargas/IBRE

6.4 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.5 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.7 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

6.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

6.9 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
- c) A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

7610 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS BEM COMO A FISCALIZAÇÃO:**

### **7.1. Da Execução dos Serviços**

7.1.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho – o que primeiro ocorrer e na forma que segue:

7.1.2. A prestação do serviço deverá iniciar-se de forma total e completa seguindo as exigências estabelecidas neste Termo e no Edital.

7.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório mensalmente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado cujas descrições devem estar detalhadas nas faturas enviadas pelo contratado.

7.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**

### **7.2. Da Fiscalização**

7.2.1. Como parâmetros para medição e verificação de resultados, a fiscalização do contrato deve verificar se os serviços estão sendo prestados de forma eficiente e se a contratada está obedecendo ao estabelecido no instrumento convocatório e em seus eventuais aditamentos, bem como às disposições legais e regulamentares pertinentes;

7.2.2. A fiscalização acontecerá por meio de Comissão de Fiscalização devidamente instituída por meio de Portaria de designação emitida pela autoridade máxima de cada Unidade e como auxílio da Fiscalização deverá seguir o Guia o Anexo IV da IN 02/2008 e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - A Contratante obriga-se a: Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do Contratante:

8.1.1 Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Fiscal do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis asseguradas à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

8.1.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.3. Documentar ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

8.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não deve ser interrompida;

- 8.1.5 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;
- 8.1.6 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- 8.1.7 Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;
- 8.1.8. Disponibilizar os locais e equipamentos onde os serviços serão prestados, para visitação das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento;
- 8.1.9 Prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.1.10. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 8.1.11. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA;
- 8.1.12. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- 8.1.13. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da CONTRATANTE;
- 8.1.14. Efetuar os pagamentos pelos minutos consumidos no mês referência da nota fiscal/fatura e nas condições e preços propostos pela licitante e homologados pela Administração, pactuados no termo contratual**

**8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A Contratada obriga-se a: Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 9.472/97, e do respectivo contrato de Concessão ou Termo de Autorização assinado com a ANATEL, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- 8.2.1.** Cumprir o que estabelece o Edital e seus Anexos, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- 8.2.2.** Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- 8.2.3.** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias;
- 8.2.4** Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- 8.2.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;
- 8.2.6.** Apresentar, toda vez que for solicitado pela CONTRATANTE, gratuitamente, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou LibreOffice Calc incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório;
- 8.2.6.** Reconhecer o Fiscal do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, entre outros;
- 8.2.7.** Levar, imediatamente e após por escrito, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.2.8.** Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante aos órgãos demandantes dos serviços, objeto deste edital, sempre que estes forem mais vantajosos à CONTRATANTE do que aqueles ofertados na proposta;
- 8.2.9.** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Edital e seus anexos;
- 8.2.10.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir às outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 8.2.11.** Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;
- 8.2.12.** Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;
- 8.2.13.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação,



respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

**8.2.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

**8.2.15.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

**8.2.16.** Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

**8.2.17.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

**8.2.18.** Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

**8.2.19.** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

**8.2.20.** Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

**8.2.21.** Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

**8.2.22.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais revistos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

**8.2.23.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do contratante inerentes ao objeto da contratação;

**8.2.24.** Instalar os Entroncamentos Digitais (E1) com 30 (trinta) canais e módulo de ramais com no mínimo 50 ramais para o GRUPO 1 e com 15 (quinze) canais para os GRUPOS 02, 03, 04, 05, 06, nos locais indicados pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso e funcionamento no prazo estipulado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**8.2.25.** Instalar as linhas convencionais para os grupos 07, 08 e 09, nos locais indicados pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso e funcionamento no prazo estipulado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**8.2.26.** Prestar serviços de manutenção e suporte e, caso tenha esses serviços terceirizados, a empresa contratada para prestar os serviços deverá ter sua sede ou filial localizada com endereço nos municípios das áreas abrangentes do código local e situado no estado de Pernambuco.

**8.2.27.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.2.28.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**8.2.29.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.2.30.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

**8.2.31.** Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**8.2.32.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**8.2.33.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.2.34.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.2.35.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A EXECUÇÃO:**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta.
- 9.1.7. Deixar de encaminhar, quando solicitados pelo Pregoeiro, a planilha de custos e formação de preços e a proposta ajustadas ao lance final, bem como os documentos de habilitação nos prazos determinados neste Edital.
- 9.1.8. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.9. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.11. Fizer declaração falsa;
- 9.1.12. Atrasar na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito.
- 9.1.13. Para os fins do subitem 20.1.6., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.4. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
- 9.4.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 9.4.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
- 9.4. multa moratória de 0,33% por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão PE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 9.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.8. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 9.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.10. No caso de atraso para início da execução do objeto, as multas serão de:
- 9.10.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 9.10.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no item acima;

9.10.3 - 30% (trinta por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

10.1 - Ficam fazendo parte do presente instrumento, independentemente de transição, o **Pregão 10/2015**, na íntegra com suas condições e anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

16.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos."

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina - Justiça Federal.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ - de 2015.

CONTRATANTE		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		TESTEMUNHAS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	
CI:		CI:	

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade Local, longa distância nacional e/ou internacional, a ser executado de forma contínua conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, para Atender o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 10/2015**, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**A** – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- Destinação das embalagens veterinárias de acordo com a legislação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- Utilizar na alimentação dos semoventes apenas produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e inspecionado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**B** – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XXXXXX atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

**C** - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº **102015** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Município de Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ - de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do Empresa.**